



Of. nº 095/21 - GPC

Carazinho, 27 de abril de 2021.

Excelentíssima Senhora,
Ver. Janete Roos de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 31432/21
Hora 16:11

27 ABR. 2021

Responde OP nº 069/21

Res.:
Ass.:

Franzuelente

Senhor Presidente:

Ao tempo em que lhe cumprimentamos, reportamo-nos ao ofício supracitado para encaminhar expediente, oriundo da Secretaria de Desenvolvimento Social, contendo as informações solicitadas no pedido de Informação nº 069/2021, de autoria dos Vereadores Bruno Berté, Adriano Strack, Alécio Sella e Valdoir Lima, referente a campanha: "Não dê esmola, dê oportunidade" e outras informações sobre a Secretaria.

Atenciosamente,

Milton Schmitz
Milton Schmitz
Prefeito

JSP



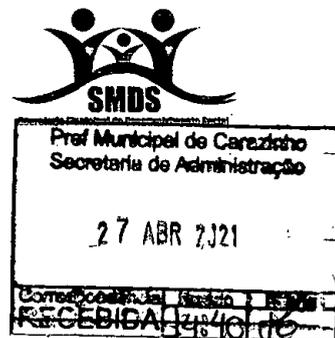
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Bernardo Paz, 244 – Centro

99.500-000 Carazinho/RS

Fone: (54) 3331 2774

Endereço eletrônico: assistenciasocial@carazinho.rs.gov.br



Of. nº 18/2021

Carazinho, 27 de abril de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste, enviar resposta ao Of. Nº 069/2021 em relação ao Pedido de Informação objeto deste ofício, sendo o que segue:

1- Qual o custo total desta campanha?

Custo foi de 20 placas R\$ 45,00 unidade, 09 placas R\$75,00 unidade, total : R\$ 1.575,00.

2- Quais ações a Secretaria de Desenvolvimento Social tomou para suprir a demanda de pessoas em situação de vulnerabilidade social, tendo em vista a situação econômica do país e a pandemia que vivemos?

A Secretaria de Desenvolvimento Social, atua no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, regida por um sistema único o SUAS, neste sentido todas as ações são norteadas a nível federal, sendo assim todas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério de Desenvolvimento Social para enfrentamento foram executadas pelo município, considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19; A Secretaria oferece suporte aos beneficiários do auxílio emergencial do Governo Federal, concretiza os preceitos estabelecidos na Portaria 369/2020 do MDS, sendo as seguintes ações:

- Aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo:

I - estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição:

a) de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; e

b) de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

II - cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19.

Além do que durante a pandemia houve aumento significativo na concessão dos Benefícios Eventuais que são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

3- O telefone disponibilizado nas placas é o telefone do CREAS? Quais são as oportunidades disponíveis no CREAS para pessoas em situação de vulnerabilidade?

Diante da pergunta, é importante esclarecer como se dá a Política de Assistência Social, para compreender o trabalho realizado. Nesse sentido, o **CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social** é uma unidade pública que têm por objetivo a oferta de serviços de **Proteção Social Especial de Média Complexidade**. Os serviços de Proteção Social Especial devem atuar de forma contínua e compartilhada com outras políticas setoriais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos. Asseguram, assim, a efetividade da reinserção social, a qualidade na atenção protetiva e o monitoramento dos encaminhamentos realizados.

Todo o trabalho ofertado pelo CREAS é descrito na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Texto da RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, Publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2009). **O PAEFI – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS**, é o carro chefe do CREAS e presta serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação, resgate e fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem as situações de risco pessoal e social. Ressalta-se que os atendimentos fundamentam-se **no respeito a heterogeneidade, potencialidades, valores, histórico de vida, crenças e identidade das famílias e indivíduos**.

O Público alvo atendido no PAEFI (CREAS), são famílias e indivíduos que vivenciam situações de violação de direitos em decorrência de:

Violência Física, psicológica, negligência; Violência Sexual: abuso e/ou exploração sexual; Situação de Rua; Abandono, entre outros.

Nesse sentido em específico, a oportunidade às pessoas em situação de rua, é a oferta e inserção integral ao programa de atendimento que é ofertado através do PAEFI, que é dado através de abordagens sociais e encaminhamentos destes usuários, como consta na Política Nacional de Assistência Social, documento no qual é baseado todos os trabalhos prestados na área da Assistência Social no Brasil, que por muitas vezes estas pessoas que vivem em situação de rua nunca tiveram a oportunidade de serem atendidos.

O atendimento é realizado por um técnico de Referência (Assistente Social ou Psicólogo), que atua no CREAS, vale ressaltar que este profissional está determinado na NOB RH SUAS (Ministério de Desenvolvimento Social, 2011), que realiza intervenções baseadas na sua formação e seu código de ética profissional, objetivando construir o processo de saída das ruas, possibilitando condições de acesso a rede de serviços (atendimentos individuais visando o fortalecimento pessoal, busca de familiares, encaminhamento para tratamento de saúde, confecção de currículos, encaminhamentos para os CRAS – Centros de Referência de Assistência Social, cursos de capacitação, passagens intermunicipais após atendimento, confecção de documentos entre outros), todas as intervenções são realizadas com conhecimento técnico para atender a demanda e necessidade de cada um em específico.

De acordo com o Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), podem-se considerar os sujeitos que vivem e sobrevivem na rua como:

[...] grupo populacional heterogêneo, caracterizado por sua condição de pobreza extrema, pela interrupção ou fragilidade dos vínculos familiares e pela falta de moradia convencional regular. São pessoas compelidas a habitar logradouros públicos (ruas, praças, cemitérios, etc.), áreas degradadas (galpões e prédios abandonados, ruínas, etc.) e, ocasionalmente, utilizar abrigos e albergues para pernoitar (Brasil, 2009, p. 8).

A heterogeneidade dessa população, sobretudo, a singularidade e a complexidade dos fatores estruturais e conjunturais que ocasionam a ida para a rua, demandam dos trabalhadores do SUAS um conjunto de práticas e saberes é neste contexto estrutural no qual os trabalhadores do SUAS atuam e buscam garantir o acesso a bens sociais básicos e aos direitos constitucionais (Brasil, 2017).

Já situações de vulnerabilidades social, devido a escassez de renda, miséria, marginalidade entre outros, são demandas atendidas especificamente pelo Serviço de Proteção Social Básica, ofertado pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, MDS 2011).

4- Quais os critérios são utilizados para decidir quais famílias terão acesso a essas oportunidades?

Os critérios são técnicos e definidos na legislação que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social, pois a assistência social é um direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

5- As famílias que estão cadastradas para o recebimento de cestas básicas nas unidades dos CRAS podem receber de quanto em quanto tempo?

De acordo com a Resolução nº20/2017 do CMASC e a Lei Municipal nº 8.210/2017 Famílias numerosas recebem mensalmente , e famílias com número reduzido de membros recebem bimestralmente.

6- Existe um número máximo de tempo no qual uma família cadastrada pode ter acesso a essas cestas básicas?

De acordo com a Resolução nº20/2017 do CMASC e a Lei Municipal nº 8.210/2017 os usuários poderão receber Auxílio Emergencial Temporário por até seis meses, podendo ser prorrogado por mais seis meses mediante avaliação técnica.

O auxílio temporário não pode ser concedido a um mesmo indivíduo ou família por mais de 12 meses por não se caracterizar situação eventual.

7- Quantas cestas básicas as unidades do CRAS distribuem por mês atualmente?

Cada Cras distribui 100 cestas relativas aos benefícios eventuais previstos em legislação e mais o auxílio alimentação distribuido por conta das restrições causadas pelo surto epidemiológico da COVID 19, não tendo um número limitante, pois a distribuição é feita conforme a demanda e o enquadramento das solicitações nos critérios estabelecidos através da Resolução específica do CMASC nº 07/2020.

8- Quantas cestas básicas as unidades dos CRAS tem disponíveis mensalmente para distribuição atualmente?

Cada CRAS distribui 50 Auxílio Alimentação Temporário e 50 Auxílio Alimentação Emergencial;

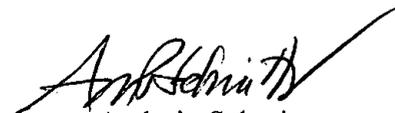
9- Enviar planilha com o número de famílias cadastradas mês a mês desde janeiro de 2020 até fevereiro de 2021.

Tendo em vista que o pedido de informação aborda diversos assuntos, favor especificar a que temática a solicitação se refere para que possa ser atendida.

10- Quem foi o responsável pela elaboração da campanha “ Não dê esmola, dê oportunidades” em Carazinho?

A crescente população que utiliza locais públicos como local de moradia ressalta a extrema importância de políticas que assegurem que a Assistência Social chegue até quem mais dela precisa. São populações que tem no espaço público, mais do que moradia, mas fonte de renda e também constantes violações de direitos, como trabalho infantil e a exploração sexual de crianças e adolescentes. Quem cumpre o papel de alcançar essas pessoas é a Abordagem Social, ofertada pelo CREAS. O Serviço Especializado em Abordagem Social é um serviço ofertado de forma contínua, instalado no âmbito de Proteção Social Especial de **Média Complexidade**. Seu objetivo é a busca ativa, a identificação e mapeamento de vulnerabilidade, atendimento, acompanhamento e intervenções no território, com a população em situação de vulnerabilidade social e com a população, visando o enfrentamento e superação das violências vivenciadas no território.

A campanha foi elaborada pelo serviço responsável pelo atendimento de pessoas em situação de rua, o CREAS, através de sua coordenadora e Assistente Social, Franciele Tais Bohrer.



Andreia Schmitz

Secretária de Desenvolvimento Social

Ao Excelentíssimo Senhor
Milton Schmitz
Carazinho/RS